

Licitações - Iracemápolis - Juliana

De: Licitações - Iracemápolis - Juliana <licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de setembro de 2022 12:06
Para: 'Atendimento'
Cc: 'Diogo Kubinski'
Assunto: RES: PREGÃO 44/2022 - PRAZO PAGAMENTO ESTABELECIMENTO

Prezados bom dia!

Segue respostas abaixo em destaque, sobre os questionamentos.

Obrigada,

Juliana L. Pértile
Coordenadoria de Compras Públicas
licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br
(19) 3456-9200 / (19) 3456-9226



Prefeitura de
Iracemápolis

De: Atendimento [mailto:atendimento.licitacao@senff.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 16:34
Para: licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br
Cc: Diogo Kubinski <diogo.kubinski@senff.com.br>
Assunto: PREGÃO 44/2022 - PRAZO PAGAMENTO ESTABELECIMENTO

Prezados, boa tarde!

Quanto a cláusula abaixo, presente no referido Edital:

Conforme Anexo I

A Contratada deverá observar os seguintes prazos:

"A Contratada deverá realizar o repasse pontualmente aos estabelecimentos em até 20 (vinte) dias da utilização do crédito;"

Em relação ao item acima, trata-se de requisito exigido somente da vencedora, nada impedindo a empresa de participar do certame.

Ressaltamos que na negociação comercial efetuada entre a Administradora de Cartões e o estabelecimento credenciado são firmadas condições em comum acordo entre as partes, cabendo ao empresário a escolha das melhores vantagens para o seu estabelecimento, as regras são discutidas unicamente entre ambos. Vejamos que a rede credenciada não atenderá somente o contrato com a Prefeitura, mas todos os nossos clientes que já utilizam o Cartão, inclusive, existem estabelecimentos já credenciados com prazos de repasse diferente do estabelecido, restringir ao prazo do Edital prejudicará a execução e causará retrabalho aos que querem participar da Licitação e possuem condições para tal.

Quanto a negociação comercial efetuada entre a Administradora de Cartões e estabelecimentos – esclarecemos que os estabelecimentos de nosso Município na última contratação não aderiram ao termo de adesão da empresa

vencedora tendo em vista o prazo do repasse, todavia, se a Administradora de Cartões comprovar que já possui a rede credenciada anteriormente com os estabelecimentos localizados no Município, não teremos óbice na contratação.

Pedimos gentilmente a reconsideração da exigência.

Ao dispor,

Muito Obrigada

--

Natalia Cezar
Licitações
Cel: (41)99212-9950
Fone: (41) 3313-1888
E-mail: atendimento.licitacao@senff.com.br
Site: www.senff.com.br
;

